



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/107

Ituiutaba, 03 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 024.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 024/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686
Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.04.04
11:57:27 -03'00'
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 024/2025

Ituiutaba, 04 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar à Associação Shalom de Assistência Social (CNPJ 22.242.762/0002-18), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do Deputado Lincon Portela.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 1.550, de 27 de janeiro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.04.04 11:31:14
+03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

*Concede auxílio no exercício de 2025 e dá
outras providências.*

CM/32/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025 à Associação Shalom de Assistência Social (CNPJ 22.242.762/0002-18), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 1.550, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de superávit financeiro.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de abril de 2025.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.04.04
11:31:32 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 1550 / 2025

Data de Abertura: 27/01/2025 15:52:22

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-1271

C.N.P.J ou C.P.F: 22.242.762/0001-37

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO

Complemento do Assunto: CONFORME OFICIO DE N°01/2025 SOLICITA-SE RECURSOS.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendido por: VALQUIRIA DOS SANTOS TORQUATO

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 1550 / 2025

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-1271

C.N.P.J ou C.P.F: 22.242.762/0001-37

Assunto do Processo:

Complemento do Assunto:

Órgão Responsável:

Atendido por:



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 – Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 – Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Ofício nº 01/2025

Exma. Sra.

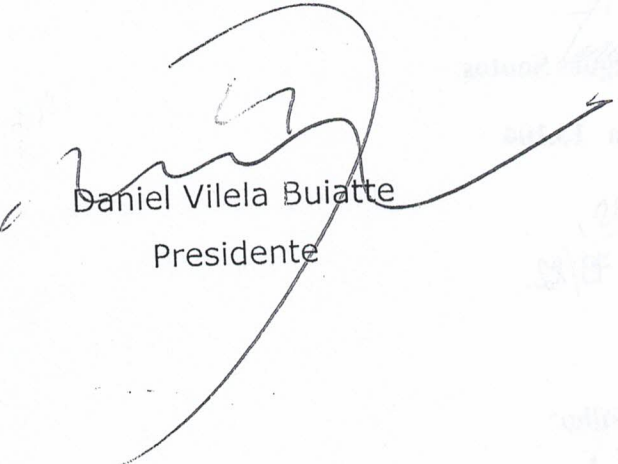
LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2025.

Com cordiais cumprimentos, vimos à presença de V. Exa. solicitar liberação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Dep. Lincoln Portela, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão executados conforme apresentado no Plano de Trabalho anexo.

Atenciosamente.



Daniel Vilela Buiatte
Presidente



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 – Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 – Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Ofício nº 01/2025

Exma. Sra.

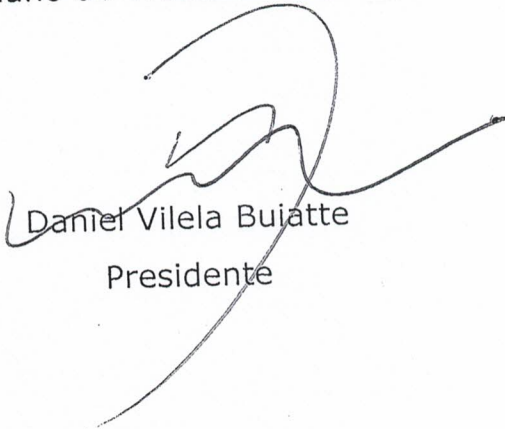
LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2025.

Com cordiais cumprimentos, vimos à presença de V. Exa. solicitar liberação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Dep. Lincoln Portela, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão executados conforme apresentado no Plano de Trabalho anexo.

Atenciosamente.


Daniel Vilela Buiatte
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.242.762/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV VINTE E UM	NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.300-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRECHEMIRIA@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 3268-1271/ (34) 3261-6235
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 14:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: Associação Shalom de Assistência Social			CNPJ: 22.242.762/0001-37	
Endereço: Avenida Vinte e Um nº 488			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-120	Fone:(34) 3269-1951	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2681, de 1990
Conta Corrente: 000577603385-0	Banco: 104	Agência: 0125	Registro no Conselho Municipal Gestor: 04/1988 de 05/11/1988	
Nome do Responsável: Daniel Vilela Buiatte			Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 05/02/2026			Fone Contato: (34) 9.9977-3327	

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: Custear a manutenção das atividades executadas de assistência social, oportunizando o desenvolvimento integral de seus usuários em seus ciclos de vida, buscando uma melhor qualidade de vida, e fortalecimento de vínculos familiares, através de palestras e visitas domiciliares, isso tudo através da atuação de uma equipe técnica com o usuário e seus respectivos familiares.	
Justificativa: Grande parte das famílias atendidas em nossa instituição são família de baixa vulnerabilidade social e financeira, com isso estaremos utilizando os aparelhos de televisão e o veículo para realizarmos várias palestras que irão contribuir para com esse desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculo familiar e uma melhor qualidade de vida, bem como visitas domiciliares, pois acreditamos que com essa proximidade nossas equipes irão alcançar nossas metas.	
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Realizar palestras voltadas para uma melhor qualidade de vidas para nossas famílias. Realizar visitas domiciliares com nossa equipe, nas residência das famílias mais necessitadas.	

Daniel

- **Nome:** Daniel Vilela Buiatte
- **Profissão:** Presidente
- **CPF:** 485.767.196-49
- **RG:** 2.791.275 PC/MG
- **Endereço:** Rua 18, nº 1578 - centro
- **Telefone:** (34) 9.9977-3327

3 - PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA - CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Aquisição de um veículo utilitário 7 lugares			
- Aquisição de duas SMART TV			
TOTAL		R\$	150.000,00

Jamel

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	150.000,00	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

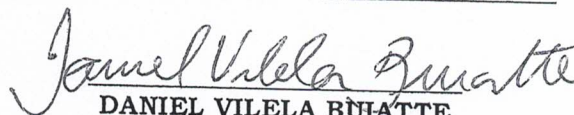
Januel

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



DANIEL VILELA BUIATTE

Presidente da Associação Shalom de Assistência Social
PROPONENTE

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba
CONCEDENTE

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
Razão Social: Associação Shalom de Assistência Social			CNPJ: 22.242.762/0001-37	
Endereço: Avenida Vinte e Um nº 488			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-120	Fone: (34) 3269-1951	Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2681, de 1990
Conta Corrente: 000577603385-0	Banco: 104	Agência: 0125	Registro no Conselho Municipal Gestor: 04/1988 de 05/11/1988	
Nome do Responsável: Daniel Vilela Buiatte			Cargo: Presidente	
Vigência do Mandato: 05/02/2026			Fone Contato: (34) 9.9977-3327	

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: Custear a manutenção das atividades executadas de assistência social, oportunizando o desenvolvimento integral de seus usuários em seus ciclos de vida, buscando uma melhor qualidade de vida, e fortalecimento de vínculos familiares, através de palestras e visitas domiciliares, isso tudo através da atuação de uma equipe técnica com o usuário e seus respectivos familiares.	
Justificativa: Grande parte das famílias atendidas em nossa instituição são família de baixa vulnerabilidade social e financeira, com isso estaremos utilizando os aparelhos de televisão e o veículo para realizarmos várias palestras que irão contribuir para com esse desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculo familiar e uma melhor qualidade de vida, bem como visitas domiciliares, pois acreditamos que com essa proximidade nossas equipes irão alcançar nossas metas.	
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Realizar palestras voltadas para uma melhor qualidade de vidas para nossas famílias. Realizar visitas domiciliares com nossa equipe, nas residência das famílias mais necessitadas.	

Daniel

- **Nome:** Daniel Vilela Buiatte
- **Profissão:** Presidente
- **CPF:** 485.767.196-49
- **RG:** 2.791.275 PC/MG
- **Endereço:** Rua 18, nº 1578 - centro
- **Telefone:** (34) 9.9977-3327

[illegible]

Jamel

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	150.000,00	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

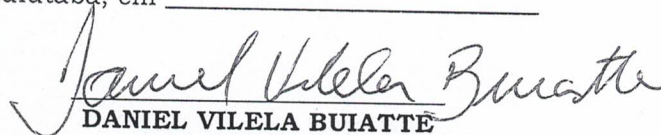
Januel

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



DANIEL VILELA BUIATTE

Presidente da Associação Shalom de Assistência Social
PROPONENTE

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba
CONCEDENTE



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 – Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 – Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

FICHA CADASTRAL

1-Identificação	Exercício de
01-Entidade: Associação Shalom de Assistência Social.	02-CNPJ: 22.242.762/0001-37
03-Endereço: Avenida Vinte e Um, nº488	04-CEP-38.300-120 05-Bairro: Centro
06-Telefone: 3269-1951	08-SITE:
07-FAX:	09-Email: crechemiria2@gmail.com
II-Identificação do Responsável	
10-Nome: Daniel Vilela Buiatte	11-CPF: CPF-485.767.196-49;
12-RG: MG-2.791.275 PC/MG	13-Data da Posse: 29/08/2023
14-Endereço Residencial: Rua 18 Nº 1578, CEP 38300-072.	15- Bairro: Centro 16-Telefone:(34) 99977-3327

Ituiutaba/MG, em 21 de Janeiro de 2025.

Daniel Vilela Buiatte
Presidente- CPF-485.767.196-49



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37
Avenida 21 nº 488 - Centro - Fone (34) 3269 3900
CEP 38.300-120 ITUIUTABA - MG

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ

CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira - Fone (34) 3268 1271
CEP 38.304-056 - ITUIUTABA - MG



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, Nilza Arantes Alves, brasileira, casada, pedagoga, filha de Roneivaldo João Arantes e Maria José Arantes, inscrita no CPF sob o nº. 255.263.406-00 e RG M-1.103.358 SSP/MG; residente e domiciliada na cidade Ituiutaba/MG, sito à Rua 33-A, nº 692, Setor Sul, CEP: 38.300-034, na qualidade de presidente e representante legal **ÓRGÃO ASSISTENCIAL INFANTIL MIRIÃ**, CNPJ 22.242.762/0001-37, com endereço eletrônico: crechemiria@netsite.com.br, com sede na Avenida 21, nº 488, Centro, CEP: 38.300-120, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. 3º Alteração do Estatuto da **ÓRGÃO ASSISTENCIAL INFANTIL MIRIÃ**, nova denominação **ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizada em 05/02/2020.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 22.242.762/0002-18.

Ituiutaba/MG, 01 de setembro de 2020.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Nilza Arantes Alves
CPF/MF sob o nº. 255.263.406-00



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Avenida 21 n° 488 - Centro - Fone (34) 3269 3900

CEP 38.300-120 - ITUIUTABA - MG

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ

CNPJ: 22.242.762/0002-18

Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira - Fone (34) 3268 1271

CEP 38.304-056 - ITUIUTABA - MG



**3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ORGÃO ASSISTENCIAL
INFANTIL MIRIÃ**

**NOVA DENOMINAÇÃO ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS**

Alexandre Franco de
OAB/MG 17370

Art. 1º - O ORGÃO ASSISTENCIAL INFANTIL MIRIÃ, CNPJ: 22.242.762/0001-37, situado nesta cidade de Ituiutaba, Minas Gerais, na Avenida 21, n° 488, Centro - CEP 38300-120, é uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Teve a alteração em sua denominação de Órgão Assistencial Infantil Miriã, para ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A Associação Shalom de Assistência Social tem por finalidades, prestar assistência às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social bem como promover a educação, defesa da saúde, assistência médica e odontológica, amparo às atividades de incentivo ao lazer e integração social, desenvolver ações beneficentes, culturais e cívicas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas, além de promover gratuitamente a educação da criança, tendo como prioridade a primeira infância, conforme exigência do Novo Código Civil.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá criar ao longo de sua existência: filiais de creches, escolas, centro de reabilitação de dependentes químicos, abrigos, casa lar, cursos profissionalizantes, cursos de informática e digitação, cursos de capacitação, cursos de música, hortas comunitárias, consultórios odontológicos; podendo ainda organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizeram necessárias, as quais se regerão por um regimento interno.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social e credo político ou religioso.

Art. 5º - A associação poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Dr. Alexandre Franco de
Dr. Maria Antônia

Dr. Alexandre Franco de
Dr. Maria Antônia



Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da associação;
- II – Beneméritos: aqueles os quais a assembleia geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
- III – Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação; por proposta da diretoria à assembleia geral;
- IV – Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da diretoria.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição e vice-versa.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à assembleia geral:

- I – Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

- Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.



Art. 15º - A assembleia geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da diretoria;

II - Pela diretoria;

III - Pelo conselho fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Alexandre
QAB/MG 1.1.03

Art. 16º - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

Parágrafo único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação, (30) trinta minutos após a primeira, com qualquer número, não exigindo a lei, quórum especial.

Art. 17º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, e um conselho fiscal.

§ 1º - A diretoria será eleita por escrutínio secreto ou aclamação em assembleia geral.

Parágrafo único - O mandato da diretoria será de (02) dois anos, permitindo-se a reeleição.

Art. 18º - Compete à diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar, à assembleia geral a proposta de trabalho e o relatório anual;

III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Convocar a assembleia geral;

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º - Compete ao presidente:

I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas relações públicas e com terceiros;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - Convocar e presidir a assembleia geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

VI - Outorgar em cartório procuração em nome da associação quando não seja possível sua presença;

VII - Firmar com o tesoureiro, todos os documentos de compra e venda, alienação de imóveis, desde que previamente autorizado pela diretoria.

Art. 21º - Compete ao vice-presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

II - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 22º - Compete ao primeiro secretário:

- I - Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias e atividades da entidade;
- III - Zelar de tudo que estiver dentro de suas atribuições;
- IV - Atender e auxiliar o presidente nas necessidades administrativas que competem ao secretário.

Alexandre Franco de
OAB/MG 173.263

Art. 23º - Compete ao segundo secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.



Art. 24º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente, mediante apresentação de documentos que geraram encargos;
- III - Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- IX - Apresentar mensalmente ao escritório de contabilidade todos os documentos necessários ao controle contábil.

Art. 25º - Compete ao segundo tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 26º - O conselho fiscal será constituído por (03) três membros, eleitos pela assembleia geral:

- I - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

Art. 27º - Compete ao conselho fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da associação;
- II - Examinar, conferir e assinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades exercidas pelos membros da diretoria, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Em função da *Associação* *Clara* *Clara*

Parágrafo único – Nenhum membro da diretoria poderá ir a juízo contra a Associação Shalom de Assistência Social.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A associação se manterá através de contribuições dos associados, auxílios oficiais ou subvenções de quaisquer naturezas, de terceiros voluntários, recursos provenientes de entidades privadas e de outras atividades, sendo que essas receitas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 31º - A entidade observará os princípios das Normas Brasileiras de Contabilidade e as orientações contidas na lei 13.019 de 2014.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 32º - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, doações, legados e subvenções.

Art. 33º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou outra entidade pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - A associação só será dissolvida por decisão de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 37º - Fica sem efeito qualquer dispositivo que contrarie a Constituição Federal, bem como as demais leis que estão acima deste estatuto.

Art. 38º - O presente estatuto, aprovado pela assembleia geral, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário, após registro em cartório competente.

Art. 39º - O fórum da Associação Shalom de Assistência Social é a cidade de Ituiutaba/MG.

Ituiutaba-MG 05 de Fevereiro de 2020.



PRESIDENTE: Nilza Arantes Alves, brasileira, casada, pedagoga, CPF: 255.263.406-00, RG M-1.103.358 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua 33-A, nº 692, Setor Sul, CEP: 38.300-034 em Ituiutaba/MG.

VICE PRESIDENTE: Eliana Vilela Buiatte, brasileira, solteira, empresária, CPF: 394.843.866-87, RG: M-4.266.462 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua 34, nº 2074, Centro, CEP: 38.300-041 em Ituiutaba/MG.

1º SECRETÁRIO: Thaís Arantes Alves Bizinotto, brasileira, casada, secretária, CPF: 055.799.656-21, RG: MG-11909.466 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Arezzo, nº 63, Jardim Europa 1, CEP: 38.307-612 em Ituiutaba/MG.

2º SECRETÁRIO: Elza Cristina Campos Braga Dantas, brasileira, casada, empresária, CPF: 067.830.816-05, RG: M-8.055.013 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Tobias Costa Junqueira, nº 70, Junqueira, CEP: 38.304-052 em Ituiutaba/MG.

1º TESOUREIRO: Michelle Rodrigues Silva de Oliveira, brasileira, casada, do lar, CPF: 072.608.206-67, RG: MG-10.497.892 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Iugoslávia, nº 621, Eldorado, CEP: 38.304-118 em Ituiutaba/MG.

2º TESOUREIRO: Naila Arantes de Castro, brasileira, divorciada, arquiteta, CPF: 753.487.806-34, RG: M-5.256.600 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Vera Cruz, nº 304, Central, CEP: 38.307-000 em Ituiutaba/MG.

CONSELHO FISCAL: Wilson Maia da Silva, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, CPF: 441.445.986-91, RG: M-5.339.036 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Augusto de Melo, nº 923, Independência, CEP: 38.304-240 em Ituiutaba/MG.

CONSELHO FISCAL: Francisco de Assis Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 783.577.486-00, RG: M-6.555.355 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida 17, nº 117, Centro, CEP: 38.300-128 em Ituiutaba/MG.

CONSELHO FISCAL: Tony Henrique Cabral Cavalcanti, brasileiro, casado, economista, CPF: 002.825.791-09, RG: M-4.677.456 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida 15, nº 400, Centro, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba/MG.

002/20173.283

PROTOCOLO Nº 57902 - Registro nº 1705 - Av 17
Livro A66 - Folha 110/116 - Data 06/10/2020
Cotação: Emol R\$ 178,90 - TFI R\$ 62,53 - Recome R\$ 10,72 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor
Final R\$ 252,15 - ISS R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (7)

Cláudia Aparecida Corrêa - Subst. Lda

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da
Itulutaba - MG

SELO DE CONSULTA: EAJ15287

CODIGO DE SEGURANÇA: 3091.0947.1330.9196

Quantidade de atos praticados: 10

Ato(s) praticado(s) por: Viana Clara Oliveira Santos - Oficial Interna

Emol: R\$ 189,62 - TFI: R\$ 62,53

Valor Final: R\$ 252,15

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA
CV. SUBST. - AUT. F/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, **DANIEL VILELA BUIATTE**, brasileiro, casado, bancário aposentado, filho de Waldete Buiatte e Ivone Vilela Buiatte, inscrito no CPF/MF sob o nº. 485.767.196-49 e titular do RG nº. MG-2.791.275 PC/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Dezoito nº 1578, CEP 38300-072, Centro, email, daniel.buiatte@hotmail.com, na qualidade de presidente e representante legal da ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ, 22.242.762/0001-37, e-mail crechemiria1@gmail.com, com sede na Avenida Vinte e um nº 488, CEP 38300-120, Centro, Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento

1. Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada em 05/02/2024, para o mandato de 05/02/2024 à 05/02/2026.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: NOME DE ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 22.242.762/0001-37

Ituiutaba/MG, 05 de fevereiro de 2024.

N. Termos
Aguarda deferimento.

DANIEL VILELA BUIATTE
CPF 485.767.196-49
PRESIDENTE

Jan 10
 Monday
 Diego

DANIEL VILELA BUIATTE, brasileiro, casado, bancário aposentado, CPF 485.767.196-49, RG MG-2.791.275 PC/MG, residente e domiciliado na Rua 18 nº 1578, CEP 38300-072, Centro, Ituiutaba/MG; **Vice-presidente:** VINICIUS ALVES VENANCIO, brasileiro, casado, empresário, CPF 077.793.766-21, RG MG-13.953.460 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Governador Pedro Ludovico nº 230, Drumond II, Ituiutaba/MG; **1º Secretário:** EUSTÁQUIO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, CPF 042.105.126-48, Identidade MG-7.104.601 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Iugoslávia nº 1621, CEP 38304-118, Bairro Eldorado, Ituiutaba/MG; **2ª Secretária:** ELIANE SANTOS DA SILVA FREITAS, brasileira, casada, empresária, CPF 072.108.886-40, RG 11689580 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fathala Bali nº 521, CEP 38304-034, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG; **1º Tesoureiro:** FRANCISCO TEODORO DE CAMPOS, brasileiro, casado, aposentado, CPF 210.835.096-91, Identidade MG-646.660 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob nº 394, CEP 38304-038, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG; **2º Tesoureiro:** DIEGO MARQUES SILVA, brasileiro, casado, advogado, CPF 084.430.906-00, RG MG-10.954.456 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 30 nº 1359, CEP 38300-084, Centro, Ituiutaba/MG. E para o **conselho fiscal** foram eleitos e empossados: 1) TONY HENRIQUE CABRAL CAVALCANTI, brasileiro, casado, economista, CPF 002.825.791-09, RG 4677456 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Alan Charley Bull nº 2365, CEP 38307-168, Bairro Helio, Ituiutaba/MG; 2) FLAVIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF 039.167.846-92 RG 11034483 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Doze nº 967, Centro, CEP 38300-062, Ituiutaba/MG; 3) WENDER CARVALHO BATISTA, brasileiro, casado, encarregado, CPF 033.801.396-29, RG M-10247494, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Franco Gouveia nº 289, CEP 38304-040, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG.

Nada mais a tratar, eu, Eustáquio Moraes de Oliveira, secretário, lavrei esta ata que após lida de aprovada, vai assinada por mim e pelo demais membros da diretoria e conselho fiscal.

Ituiutaba/MG, 05 de fevereiro de 2024



Daniel Vilela Buiatte
PRESIDENTE: DANIEL VILELA BUIATTE, brasileiro, casado, bancário aposentado, CPF 485.767.196-49, RG MG-2.791.275 PC/MG, residente e domiciliado na Rua 18 nº 1578, CEP 38300-072, Centro, Ituiutaba/MG.

Vinicius Alves Venancio
VICE-PRESIDENTE: VINICIUS ALVES VENANCIO, brasileiro, casado, empresário, CPF 077.793.766-21, RG MG-13.953.460 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida José Romão de Azevedo nº 176, CEP 38307-07, Bairro Cidade Jardim, Ituiutaba/MG.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

União S.ª de São Paulo

Francisco Taddon de Campos

11-10-1900

CRTDPJ
Fls. Nº 4
COM. DE ITUNUTARA-MG

Henry & Charles

Spinoza's Ethics in Latin manuscript

Wm. H. Hall, Secy.

John G. Thompson

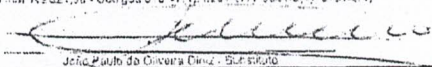
Stamp

E

42

1A

14-00000

PROTÓCOLO: 63683 | REGISTRO: 1705 - AV 27
Livro A96 | FOLHA: 184/187 | DATA: 26/02/2024
Cota, av. Emol: R\$ 208,03 - T.F.J. R\$ 80,20 - Reconheç. R\$ 13,15 - Desp. R\$ 0,00 - J.S. R\$ 0,00
Valor Final R\$ 321,38 - Códigos 6102/111, 6201, 6111, 6601, 6111, 8101-6-4;

João Paulo de Oliveira Diniz - Sur. Titulo
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Itulutaba - MG
SELO DE CONSULTA: HND71234
CODIGO DE SEGURANÇA: 5908.5752.4540.1167
Quantidade de atos praticados: 7
Ator(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interino
Emol.: R\$ 241,78 - T.F.J.: R\$ 80,20
Valor Final: R\$ 321,98
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
CR. SUSO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDP/UITBA-MG

SRTDP - ITULUTABA-MG

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 - Centro CEP: 48.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.

**Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.**

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

**Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.**

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-Mg; Fone (34)3269-1951.

**Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.**

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO:

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã), CPF: 485.767.196-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 05/02/2024 até 05/02/2026, são:

Presidente: Daniel Vilela Buiatte-CPF:485.767.196-49, RG MG-2.791.275 PC/MG, residente e domiciliado na rua 18 Nº 1578, CEP 38300-072, Centro, Ituiutaba/MG.

Vice Presidente: Vinícius Alves Venâncio; CPF-077.793.766-21, RG: MG-13.953.460 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida José Romão de Azevedo Nº 176, CEP: 38307-07; Bairro: Cidade Jardim, Ituiutaba/ MG.

1ºSecretário: Eustáquio Moraes de Oliveira-CPF: 042.105.126-48 RG- MG-7.104.601 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Iugoslávia Nº1621, CEP38304-118, Bairro Eldorado, Ituiutaba/MG.

2º Secretário: Eliane Santos Da Silva Freitas-CPF072. 108.886-40 RG- 11689580 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fathala Bali Nº521, CEP 38304-034, Bairro Jardim do Rosário, Ituiutaba /MG.

1º Tesoureiro: Francisco Teodoro de Campos CPF-210.835.096-91, RG MG-646.660 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Farjala Miguel Jacob Nº394, CEP-38304-038, Birro Jardim do Rosário, Ituiutaba MG.

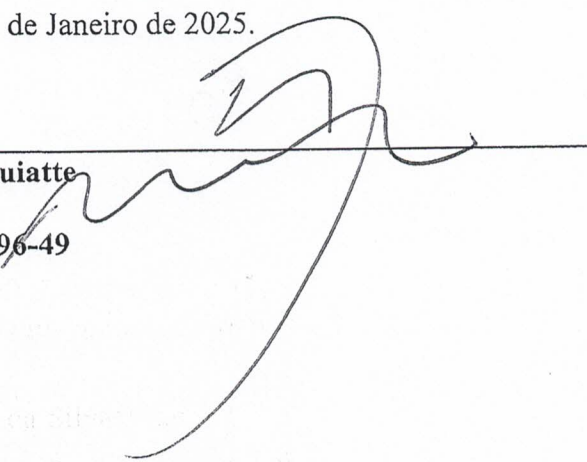
2º Tesoureiro: Diego Marques Silva, CPF: 084.430.906-00; RG: MG-10.954.456, residente e domiciliado na Rua 30 Nº 1359, CEP: 38300-084 Ituiutaba/MG.

Conselho Fiscal: Tony Henrique Cabral Cavalcanti; CPF: 002.825.791-09 RG: 4677456 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Alan Charley Bull; Nº 2365, CEP 38307-168, Bairro Helio, Ituiutaba/MG.

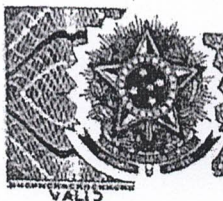
Flavio Roberto da Silva Araújo, CPF-015.695.063-45, RG-11034483 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Doze Nº 967, Centro, CEP: 38300-062 Ituiutaba/MG.

Wender Carvalho Batista, CPF: 033.801.396-29 RG: MG-10247494 residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia Nº289, CEP: 38304-040 Bairro: Jardim do Rosário, Ituiutaba/MG.

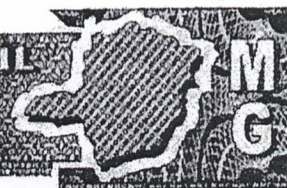
Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.



Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2217848115

NOME
DANIEL VILELA BUIATTE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2791275 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
485.767.196-49 04/10/1964

FILIAÇÃO
VALDETTE BUIATTE
IVONE VILELA BUIATTE

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AC

Nº REGISTRO
03384958267

VALIDADE
21/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/02/1983

OBSERVAÇÕES

A ;



VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR

2217848115

Daniel Vilela Buiatte
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
22/06/2021

Eurico da Cunha Neto
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ASSINATURA DO EMISSOR

65128706335
MG594705088



MINAS GERAIS





SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual 342.746166 0050Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

DANIEL VILELA BUIATTE RUA 18, 1578, CENTRO 38300-072, ITUIUTABA MG 14-7-260		MES/ANO: 01/2025 NR. GUIA 08854012025-5 CATEGORIA/QTDE	
COLOCAR SOB PORT. CORREDOR LIGACAO: 8854-2 ID. ELETRO.: 2078854@14		1-RES;	
DESCRICAO		VALOR	
TBO AGUA		13,43	
TBO ESGOTO		9,40	
TARIFA DE AGUA		35,73	
TARIFA DE ESGOTO		25,01	
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR 20/12/2024		DATA LEITURA ATUAL 21/01/2025	
VENCIMENTO 22/02/2025		VALOR A PAGAR R\$ 83,57	
LEITURA ANTERIOR 1597 m3	LEITURA ATUAL 1613 m3	CONSUMO REAL 16 m3	CONS. FATURADO 16 m3
MEDIA 14 m3			
NR. DO HIDROMETRO X12L004773		VAZAO 1.2 m3	DIAMETRO 1/2"
DATA DE INSTALACAO 28/02/2013			
OCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE 1 81, AUTORES DE ROUBO, RECEP TACAO, TRAFICO DE DRO GAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUN CIA E ABSOLUTO.	
12/2024	13 28 0,46		
11/2024	11 34 0,32		
10/2024	15 28 0,54		
09/2024	16 32 0,50		
08/2024	18 32 0,56		
07/2024	14 29 0,48		
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/12/2024 a 31/12/2024	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,20
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,41
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,65
pH		de 6,0 a 9,5	6,54
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 21/01/2025 10:57 PAGUE POR PIX			
DANIEL VILELA BUIATTE RUA 18, 1578, CENTRO 38300-072, ITUIUTABA MG 14-7-260			
COLOCAR SOB PORT. CORREDOR LIGACAO: 8854-2 ID. ELETRO.: 2078854@14			
VENCIMENTO 22/02/2025	MES/ANO: 01/2025 NR. GUIA 08854012025-5	CATEGORIA/QTDE 1-RES;	VALOR A PAGAR R\$ 83,57

Debito Automatico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

VINICIUS ALVES VENANCIO

1ª HABILITAÇÃO

22/03/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22/10/1993 CANAPOLIS/MG

4a DATA EMISSÃO

02/08/2022

4b VALIDADE

02/08/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

MG13953460 SSP MG

4d CPF

077.793.766-21

5 Nº REGISTRO

05450730587

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

GILMAR VENANCIO DE CARVALHO

NEILA ALVES MIRANDA CARVALHO



Assinatura do titular

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/08/2032	
A1			
B		02/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

80830840568

MG621817139

MINAS GERAIS



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.901.780/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.022124-0007
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30430-101 - BELO HORIZONTE - MG

RAFAELLA MACHADO DE OLIVEIRA
RUA PROFESSOR JOAO LUIZ 40 AP
301
SANTA MONICA
UBERLANDIA - MG
CEP: 38108098

CPF: 112.714.442-44

Nº DO CLIENTE:

Nº de Identificação	Solubilidade	Classif.
3010940762	RESIDENCIAL	Bifásico
Anterior	Atual	Próximo
16/12	16/01	13/02
Modo de Tarificação		
Tarifa Convencional		



Controle: 32044/1131957/0090 Data da impressão: 17/01/2025 15:42:18
NOTA FISCAL: 229014243 Série: 000 Data de emissão: 16/01/2025

Chave de acesso: 31250106081180000116660002290142432045162151
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Nome do Medidor	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD126094711	29157	29593	1	436

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS	Cofins	Base Calc.	Alíquota	ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	436	101112671	440,83	12,92	440,83	19,00	79,35	0,79968000			
Contrib. Custeio Ilum. Pública				40,79								
Multa 2 - sobre conta de 12/2024				9,01								
Correção IPCA IGPM s. conta 11/24 pg 27 1x/24				1,04								
Juros 1% an sobre conta 11/24 pg 27 1x/24				2,75								

Total 194,41 12,92 440,83 79,35 Pag 1 de 1

REFERENTE A
JAN/2025

VENCIMENTO
04/02/2025

VALOR A PAGAR
R\$ 494,41

	Data de Cálculo (R\$):	Alíquota %	Valor (R\$):
ICMS	440,83	18,00	RS 79,35
ICMS	361,48	0,63	RS 2,27
PASEP	361,48	2,92	RS 10,55
COFINS			

Mes/Ano	Consumo kWh	Valor de Consumo kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2025	436	14,06	31
DEZ/2024	442	13,81	32
NOV/2024	335	11,96	28
OUT/2024	451	14,54	31
SET/2024	438	13,27	30
AGO/2024	452	10,51	43
JUL/2024	0	0,00	0
JUN/2024	0	0,00	0
MAY/2024	0	0,00	0
ABR/2024	0	0,00	0
MAR/2024	0	0,00	0
FEV/2024	0	0,00	0
JAN/2024	0	0,00	0

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Até 10/01/25 constava o seguinte débito:
Débitos que sujeitam ao corte:
Mes/Ano Valor(R\$) Prev.Corte
12/2024 504,03 30/01/2025

A religação estará condicionada à existência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão, a religação será cobrada, no mínimo, o custo de disponibilidade.

DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Ansel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cernig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 6007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CODIGO DE BARRAS
008142618100
JAN/2025
3010940762
Nº DO CLIENTE
04/02/2025
R\$ 494,41
VALOR A PAGAR
R\$ 494,41
CEMIG

386300000004-6 94410138002-9 12776070011-3 08142618100-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



COLEÇÃO DE IDENTIDADE



Eucláudio Soares de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-7-103-800

DATA DE
EXPIRAÇÃO

20/08/2016

NOME

ELBA IZABELA OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO

LOUZEIRAS MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
DALVA DE FALCÃO, MORADA OLIVEIRA

NATURALIDADE

ITUATARA-MG

DATA DE NASCIMENTO

6/7/1970

DOC. CARRERA

CAS. LV-FOMAX 17-2520

ITUATARA-MG

CPF

042105120-4

ASSINATURA DO DIRETOR

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

LEIN 7.116 DE 2008/63



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

EUSTAQUIO MORAIS DE OLIVEIRA
RUA IUGOSLAVIA 1621 CS
ELDORADO
38304-118 ITUIUTABA, MG
CPF 042.1**.***.*

Referente a
DEZ/2024

Vencimento
10/01/2025

Valor a pagar (R\$)
139,61



NOTA FISCAL Nº 222729743 - SÉRIE 000
Data de emissão: 22/12/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31241206981180000116660002227297431057637377
Protocolo de autorização: 1312400240947423
22.12.2024 às 16:07:12

Nº DA INSTALAÇÃO
3002091169

Classe
Residencial
Bifásico

Subclasse
Residencial

Modalidade Tarifária
Convencional B1

Datas de Leitura
Anterior 23/11
Atual 21/12
Nº de dias 28
Próxima 23/01

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,01330303	50,64	1,31	50,64	18,00	9,11	0,80440250
Energia SCEE s/ ICMS	kWh	310	0,55306528	171,44	5,46	0,00	0,00	0,00	0,53542250
Energia compensada GD I	kWh	310	0,53542250	-165,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53542250
Contrib Ilum Publica Municipal				65,97					
Multa 2% sobre conta de 11/2024				1,18					
Juros 1%am sobre conta 10/24 pg 17/12/24				0,76					
Juros 1%am sobre conta 11/24 pg 17/12/24				0,14					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 10/24 pg 17/12/24				0,30					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 11/24 pg 17/12/24				0,05					
Taxa de Religação				15,11					
TOTAL				139,61	6,77	50,64		9,11	
Bandeira Amarela - Já Incluído no valor a pagar				0,32					

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	APD175040452	26.842	27.202	1	360

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 961,42 kWh FP/Único, 23,92 kWh ponta. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. NOV/24 Band. Amarela - DEZ/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	50,64	18,00	9,11
PASEP	212,97	0,57	1,20
COFINS	212,97	2,62	5,57

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008067304611

Instalação
3002091169

Vencimento
10/01/2025

Total a pagar
R\$139,61

Dezembro/2024
Comprovante de Pagamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ELIANE SANTOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M311689580 SSF MS

CPF
072.100.886-40

DATA NASCIMENTO
28/06/1983

FILIAÇÃO
CICERO MODESTO DA SILVA

MARIA HELENA SANTOS DA SILVA

A

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03016304816

VALIDADE
23/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/09/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO
24/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

55944544535
M3555179280

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2173408775

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

SEBASTIAO APARECIDO DE FREITAS
RUA FATALLA BALLI 521 CS
JARDIM DO ROSARIO
38304-034 ITUIUTABA, MG
CPF 072.7**.***

Referente a **NOV/2024** Vencimento **13/12/2024** Valor a pagar (R\$) **93,77**



NOTA FISCAL Nº 213169502 - SÉRIE 000
Data de emissão: 26/11/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31241106981180000116660002131695022058504713
Protocolo de autorização: 1312400231834316
27.11.2024 às 00:43:25
Emitida em Contingência

Nº DA INSTALAÇÃO
3013580422

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Residencial	Res Baixa Renda	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Bifásico			28/10	26/11	29	26/12

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc.	Aliq.	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia até 30	kWh	30	0,31103843	9,30	0,24	9,30	18,00	1,67	0,24660931
Energia de 31 a 100	kWh	65	0,53320894	34,60	0,91	34,60	18,00	6,22	0,42275897
Energia SCEE ISENTA	kWh	166	0,43561862	72,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43561862
Energia compensada GD I	kWh	166	0,43561862	-72,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43561862
Dif. recálculo tarifa integral				32,00	1,05	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-30,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib Ilum Publica Municipal				45,86					
Multa 2% sobre conta de 10/2024				0,44					
Juros 1%am sobre pagamento em: 06/11/24				1,76					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 09/24 pg 06/11/24				0,66					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 08/24 pg 06/11/24				0,10					
TOTAL				93,77	2,20	43,90		7,89	
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				0,51					
Bandeira Amarela - Já Incluído no valor a pagar				1,04					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 26/11/2024 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
10/2024 104,99 10/12/2024

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/reliquação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
NOV/24	261	9,00	29
OUT/24	377	11,42	33
SET/24	359	12,37	29
AGO/24	210	6,36	33
JUL/24	217	7,23	30
JUN/24	217	6,57	33
MAI/24	355	12,24	29
ABR/24	406	13,53	30
MAR/24	421	15,03	28
FEV/24	305	9,53	32
JAN/24	342	11,40	30
DEZ/23	426	14,68	29
NOV/23	468	14,62	32

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ARL229137707	8.167	8.428	1	261
Energia Injetada	ARL229137707	3.943	4.040	1	97

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 30,95 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. OUT/24 Band. Verm. P2 - NOV/24 Band. Amarela.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	43,90	18,00	7,89
PASEP	68,01	0,59	0,37
COFINS	68,01	2,72	1,83

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008073145339

Instalação
3013580422

Vencimento
13/12/2024

Total a pagar
R\$93,77

Novembro/2024
Comprovante de Pagamento



C

C



Documento Autenticado pela Fiscalidade
CENTRO DISTRIBUIDORA, CNDI 04.011.0000-15/INSC ESTADUAL 92.227.14.007
AV. BERNARDO LOPES, 17 - JARDIM SÃO CARLOS - 30130-011 - Belo Horizonte, MG

FRANCISCO TEODORO DE CAMARGOS

RUA FARJAL MIGUEL JACOB 104
CE

JARDIM DO ROSARIO
ITUJUBA - MG

CEP: 38301-018

CPF: 210.800.000-24

Nº DO CLIENTE: 7102918403

Identificação		Situação		Tarifa	
Número		Data de Emissão		Validade	
3010586398		26/12		27/12	
RESIDENCIAL		BÁSICO		Convencional	



Control: 3204911091050096 - Data da Impressão: 26/12/2024 12:32:41
NOTA FISCAL - 223210891 - Série: 000 - Data de emissão: 26/12/2024

Chave de acesso: 3124120690118000011666000 - 332108912037013330
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica - Eletrônica
Consultar chave de acesso em: <http://www.spod.faz.fda.mg.gov.br/spodmg/>

Tipo de Medição		Medição		Lectura Anterior		Lectura Atual		Constante de Multiplicação		Consumo kWh	
Energia Elétrica		APL257153180		1246		1413		1		167	
Item da Fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	HS	Base Calc	Imposto	ICMS	Tarifa unit		
Energia Elétrica	kWh	167	1,0755771	108,73	4,10	108,73	0,00	30,37	0,802203		
Contrib. Custeio Ilum. Pública											

Total
BRUNO FRA AMARAL A - a validade do valor a pagar
194,51 4,10 108,73 30,37
0,52
Pag 1

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17420399

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FALS. LEVAs
(Art. 1º da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Diego Marques Silva



GAB



RESERVAÇÃO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME:
DIEGO MARQUES SILVA

FRILIAÇÃO
YASCO BATISTA DA SILVA
SILVANIA LIMA DA SILVA

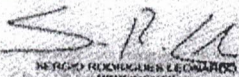
NATURALIDADE
ITUJUBA-MG

NO
MG-10.954.456 - PC/MG

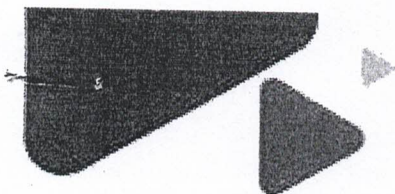
DATA DE NASCIMENTO
28/02/1988

CPF
024.430.906-00

TA
01 03/08/2022


DIEGO MARQUES SILVA
PRESIDENTE

21683



Algar
Telecom

Pág: 1 de 3

TELECOM

SILVANIA LIMA DA SILVA

DEZENOVE 98 AV
CENTRO
38300-124 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
482789119

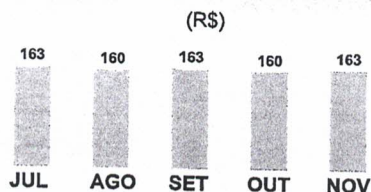
Valor total da conta
R\$ 160,38

Data de vencimento
13 / jan / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
[@algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
[facebook.com/algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/12/2024

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO

3432622135
05088336

PRODUTO

Pacote Fixo
Pacote Banda Larga

VALOR (R\$)

20,34
98,60

TOTAL R\$ 118,94

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO

34996962852

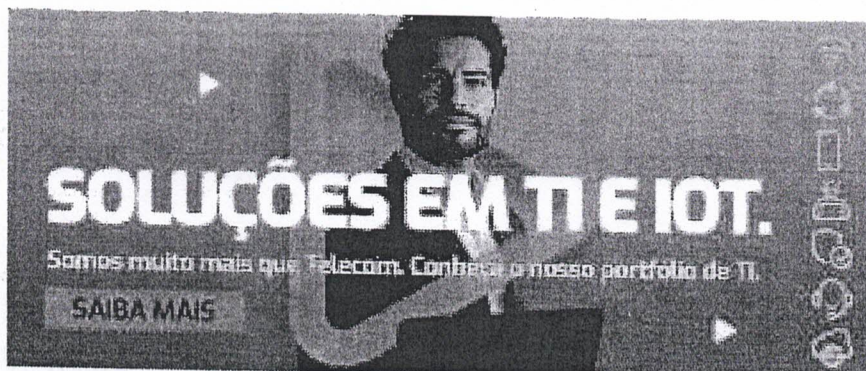
SERVIÇOS

Celular

VALOR (R\$)

41,44

TOTAL R\$ 41,44



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente:

SILVANIA LIMA DA SILVA

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
482789119		000380382288	13/01/2025	160,38

84640000001-0 60380004000-9 03803822880-5 48278911900-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DETALHAMENTO DE CONTA ALGAR TELECOM S/A

TELEFONE FIXO : 34-3262-2135

Plano LOCAL: P.A. Nº095/2012 e P.A. Nº096/2012 Plano INTERURBANO: Basico Plano INTERNACIONAL: Basico

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS

PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
21.11.2024 20.12.2024	ILIMITADO BRASIL - SIMPLIFICA INOVATION		12,45	18
21.11.2024 20.12.2024	SVA FIXA - SIMPLIFICA INOVATION		7,89	0
21.11.2024 20.12.2024	QUEM CHAMA		0,00	0

R\$ 20,34

SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS

TOTAL TELEFONE: 34-3262-2135

R\$ 20,34

INTERNET : 05088336

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS

PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
21.11.2024 20.12.2024	ASSINATURA BANDA LARGA 600 MBPS		71,69	18
21.11.2024 20.12.2024	SKEELO AUDIO BOOKS BL		17,94	0
21.11.2024 20.12.2024	SKEELO BOOKS KIDS BL		8,97	0

R\$ 98,60

SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS

TOTAL TELEFONE: 05088336

R\$ 98,60

CELULAR : 99696-2852

Plano LOCAL: PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS

PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
21.11.2024 20.12.2024	DADOS CONTROLE BRASIL 15 GB		26,35	18
21.11.2024 20.12.2024	FRANQUIA PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB		6,02	18
21.11.2024 20.12.2024	SKEELO BOOKS LIGHT 5		2,98	0
21.11.2024 20.12.2024	SKEELO MINI BOOKS - LIVRO DIGITAL		6,09	0

R\$ 41,44

SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS

TOTAL TELEFONE: 99696-2852

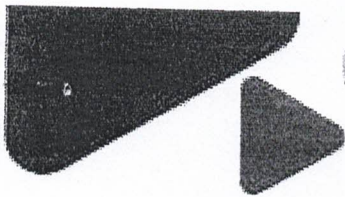
R\$ 41,44

SUB-TOTAL FATURA

R\$ 160,38

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A

R\$ 160,38



Algar
Telecom

TELECOM

SILVANIA LIMA DA SILVA

Pág: 3 de 3

SILVANIA LIMA DA SILVA
DEZENOVE 98 AV Nº telefone: DIVERSOS
CENTRO 38300-124 ITUIUTABA MG

Emissão: 21 de Dezembro de 2024
Código do cliente: 000380382288
Fatura: 482789119

NOTA FISCAL

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nat. Operação: PREST. SERV. COMUNIC. PARA NAO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 576.690.586-68
Inscrição Estadual:
CFOP: 5307

ALGAR TELECOM S/A

NOTA FISCAL FATURA Nº 056677679 SERIE U SUBSERIE - MG

Rua José Alves Garcia, 415 - Brasil - Uberlândia - MG / CEP : 38400-668
CNPJ 71.208.516/0001-74 - Insc. Est. 7029809450010

RESERVADO AO FISCO

b7cb.cf2d.b84a.ac0e.3e08.9038.96b5.ad59

Assinatura de Serviços de Telefonia

18,47

Assinatura de Serviços de Comunicação de Dados

98,04

TOTAL ALGAR TELECOM S/A

116,51

TOTAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

116,51

Base de Cálculo (R\$) 116,51 Valor ICMS (R\$) 20,96

Contribuições para o FUST(1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços, não repassadas as tarifas. Cada operadora é responsável pelo recolhimento referente a seus serviços.

OUTROS VALORES

SERVICOS FACILIDADES

43,87

SUB-TOTAL DA FATURA

160,38

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A

160,38

Está precisando da segunda via da sua conta? Então anota aí essa dica: no APP ou no site, você acessa quando quiser e sem custos. Bem simples. Do jeito que você precisa.
Lembrando que o envio da Segunda via pelo correio e loja é cobrado o valor de R\$ 3,59.

Central de atendimento da Anatel: 1331. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 1332. Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na operadora.

Atualização de Cadastro: confira suas informações cadastrais na nota fiscal e se necessitar atualizá-las, acesse o Portal Algar Telecom (algar telecom.com.br) ou ligue 103 12 e fale "Outros Serviços".

Sua fatura poderá ser paga através de PIX ou pela rede de bancos credenciados, casas lotéricas, agências de correios e agentes autorizados. Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% , juros de 1% pro rata dia e correção monetária IPCA pro rata dia por atraso. Caso o pagamento não seja efetuado, após 15 dias do vencimento, seus serviços poderão ser bloqueados, e após mais 60 dias do bloqueio o contrato poderá ser rescindido e seus dados registrados nos órgãos de proteção de crédito. Os débitos ora apresentados podem ser contestados pelo Assinante na forma da Regulamentação. Conforme determinado na Resolução nº 424 de dezembro de 2005 art. 11 , é obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombres y Apellidos - Primeira Habitação / First Dwelling / Primeira Letra de Condição - 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATA/MYNY / Lugar e Local de Nascimento - 3. Data de Emissão / Issuing Date / DATA/MYNY / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date / VIGENCIA / Validade - 5. Número de Identificação / Identification Number / Número de Documento - Issuing Authority / Autoridade Emissora / Autoridad Emisora - 6. C. M. - 5. Número de registro da CNM / First Dwelling Number / Número de Registro da Condição - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habitação / First Dwelling Class / Categoria de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044158766<863<<<<<<<<<<
8701233M3402281BRA<<<<<<<<<<O
TONY<<HENRIQ<CABRAL<CAVALCANTI

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUJUBA

SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390

SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390

LITGAÇÃO: 21693-7 ID. ELETR. 170421693007
VALOR: R\$ 73,25
VENCIMENTO: 16/01/2025

SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390

SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390

SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390

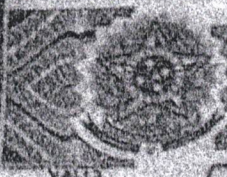
SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390

SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390

SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390

SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390

SAE
LUCIA HELENA BARBOSA
AV. ALAN CHARNLEY BULL, 2365, PLATINA
38307-168, ITUJUBA MG 7-4-390



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2341142724

NOME
FLAVIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG11034483 SSP MG

CNPJ
039.167.846-92 DATA NASCIMENTO
16/07/1979



FILIAÇÃO
JOSE ARAUJO

MARIA APARECIDA DA
SILVA ARAUJO

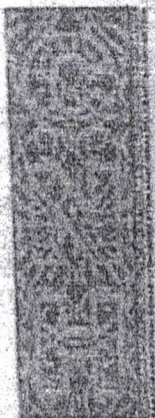
PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
02699764246

VALIDADE
22/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/11/1997

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR;



Assinatura do portador

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
22/12/2021

Assinatura do emissor

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

18119501726
MG606238904

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2341142724



MINAS GERAIS





Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001301847070
Código Cliente: 00000141608778

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/01/2025

FLAVIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO
R DOZE 752
SETOR SUL
38300-023 ITUIUTABA - MG

VENCIMENTO
17/01/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
290,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(advflavioaraujo@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/12/24 A 01/01/25)

VIVO CELULAR		290,00
Total a pagar		290,00
Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 8GB III	3	165,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		170,00
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Pos Essencial 30GB	1	120,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		120,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		290,00
Total a pagar		290,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 34-99699-8918, 34-99740-6620, 34-99951-6444,
34-99921-4234 (Caso você tenha mais linhas, consulte o
detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 4 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Pos Essencial 30GB: 159/POS/SMP, Vivo Controle 8GB III: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



FLAVIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

17/01/2025

290,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1301847070-1	00001301847070	00000693088870	01/2025

846600000026	900000641002	013018470701	925010888707
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix



48

PROIBIDO PLASTIFICAR

2216355662



LOCAL
ITUIUTABA, MG

Enrico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
Assessoria de Imprensa

MINAS GERAIS

73580861114
MG593079140

DATA EMISSÃO
26/05/2021

RAZÃO

Observações

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2216355662



GENESIO CAVALIERE BATISTA

CPF 0247434 552 NO

RG 636.801.336-29 Data de Nascimento 08/06/1971

Nome ANTONIO ALVES BATISTA
Cargo GENESIO CAVALIERE BATISTA

Estado ☒ Nacional ☐ Estrangeiro ☐ AD

Validade 26/05/2021 1ª emissão 10/05/1998

[illegible]

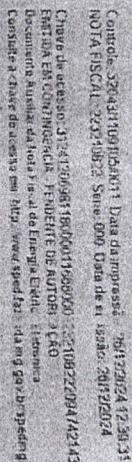
Nº DO CLIENTE: 7101237076

№	Наименование	Содержание	Время
1	Вводная лекция	1. История и современность	10.00 - 11.00
2	Лекция	2. Основные понятия	11.00 - 12.00
3	Лекция	3. Методы исследования	12.00 - 13.00
4	Лекция	4. Результаты исследования	13.00 - 14.00
5	Лекция	5. Заключение	14.00 - 15.00
6	Лекция	6. Литература	15.00 - 16.00
7	Лекция	7. Итоги	16.00 - 17.00
8	Лекция	8. Вопросы	17.00 - 18.00
9	Лекция	9. Ответы	18.00 - 19.00
10	Лекция	10. Заключение	19.00 - 20.00

3005680943	RESIDENTIAL	Basic
------------	-------------	-------

Answer	Must	Proton	Tarifa
--------	------	--------	--------

11/97	21/97	11/97
-------	-------	-------



Tipo de Máquina	Máquina	Índice de Costo	Letras Anuladas	Costo de la Máquina	Costo de la Letra
Energy Elctric	APL237048B48	3313	3518	1	205

Region	Area	Land	Forest	Urban	ES	Water	Waste	ICMS	Land
	(km ²)	(km ²)	(km ²)	(km ²)	(km ²)	(km ²)	(km ²)	(km ²)	(km ²)
Alagoas	27,114	6,411	207,114	4,300	37,238	0.507220333			
Amazonas	343,722	1,341	1,341						
Bahia	63,524	1,174	1,174						
Brasília	5,854	1,024	1,024						
Ceará	60,168	1,024	1,024						
Distrito Federal	5,854	1,024	1,024						
Goias	343,722	1,341	1,341						
Maranhão	343,722	1,341	1,341						
Mat. G. do Norte	343,722	1,341	1,341						
Minas Gerais	343,722	1,341	1,341						
Mato Grosso	343,722	1,341	1,341						
Mato Grosso do Sul	343,722	1,341	1,341						
Paraná	343,722	1,341	1,341						
Pernambuco	343,722	1,341	1,341						
Piauí	343,722	1,341	1,341						
Rio de Janeiro	343,722	1,341	1,341						
Rio Grande do Sul	343,722	1,341	1,341						
Roraima	343,722	1,341	1,341						
Sergipe	343,722	1,341	1,341						
São Paulo	343,722	1,341	1,341						
Tocantins	343,722	1,341	1,341						
Total	3,437,222	13,411	13,411						

Total	262.97	5.43	267.14	37.28	241.86
Bahadurpur Amakela			0.84		

REFERENCE	DATE	AMOUNT
DEZ/2024	13/01/2025	14.262,97

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.160/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0007
AV. BARGACEIA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTEN
SOCIAL
AV VINTE E UM 488 CX 3

Nº DO CLIENTE: 7200475302

CENTRO
ITUJUBA - MG
CEP: 38300-126
CNPJ: 22.242.171-0001

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001906387	RESIDENCIAL	Trifásico
Data de Vencimento		
Anterior	Atual	Próxima
18/11	17/12	17/01
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Controle: 320431097809/0113 Data da impressão: 17/12/2024 08:36:57
NOTA FISCAL: 219865720 Série: 000 Data de emissão: 17/12/2024

Chave de acesso: 31241206981180000116660002198657202041078370
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARS239004251	423	511	1	88

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Custo de Disponib.		0	0,00000000	101,69	2,65	101,69	18,00	18,30	0,00000000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				17,59					

Total	119,28	2,65	101,70	18,30	Pág 1 de 1
BANDEIRA AMARELA - Já incluído no valor a pagar			0,97		

REFERENTE A		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	
DEZ/2024		11/01/2025	R\$ 119,28	
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota %:	Valor (R\$):	
ICMS	101,69	18,00	R\$ 18,30	
ICMS	83,39	0,57	R\$ 0,47	
PASEP	83,39	2,62	R\$ 2,18	
COFINS				
Histórico de Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mes/Ano	Consumo Média kWh	kWh/dia	Dias de Faturam.	
DEZ/2024	88	3,03	29	
NOV/2024	96	3,09	31	
OUT/2024	110	3,54	31	
SET/2024	74	2,55	29	
AGO/2024	40	1,21	33	
JUL/2024	42	1,40	30	
JUN/2024	46	1,45	33	
MAI/2024	59	2,03	29	
ABR/2024	60	2,06	29	
MAR/2024	73	2,35	31	
FEV/2024	26	0,86	30	
JAN/2024	23	0,71	32	
DEZ/2023	36	1,24	29	

NOV/24 Band. Amarela - DEZ/24 Band. Verde. Insc. nº 0698116660002198657202041078370 conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO
AUTOMÁTICO
008082184451

VENCIMENTO
11/01/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 119,28

DEZ/2024

3001906387

PPAAR2



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 455712/2025

Data Geração: 21/01/2025

Data Validade: 21/04/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 32242

Contribuinte ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ ou CPF 22.242.762/0001-37

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-120 - Avn 21, 488

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 21/01/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 455712/2025

Inscrição: 32242

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2025

NOME: ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/CPF: 22.242.762/0001-37

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E UM

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300120

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

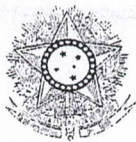
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000839074121



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Certidão nº: 3716714/2025

Expedição: 21/01/2025, às 14:37:51

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.242.762/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.242.762/0001-37
Razão Social: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: AV QUATORZE 1070 SALA 01 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011801570259268798

Informação obtida em 21/01/2025 14:36:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:33 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **5B1C.E027.15F4.D5F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av. 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 - financeiro@shalom.org.br

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3268-1271 - crechemiriã1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990
Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998
Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional de
Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.
Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.
Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã),
CPF: 485.767.196-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização
do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso
XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional
pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores
de 16 (dezessês) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.

Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 1056 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a Associação Shalom de Assistência Social, sediado na cidade de Ituiutaba-MG, situada na Avenida 21, nº 488, bairro Centro, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 22.242.762/0001-37 é inscrito neste Conselho, sob o nº 004/1998 desde 05 de Novembro de 1998, estando inscrita e regular neste exercício.

A entidade executa serviço de atendimento de Proteção Social Básica dirigido às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 17 de Maio de 2024

Marília Gabriela de Oliveira
Marília Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Ituiutaba, 23 de JANEIRO de 2025

A Quem possa interessar,

Prezados Senhores,

Informamos que a ASSOCIACAO SHALOM ASSIST SOCIAL CNPJ 22.242.762/0001-37, possui a conta corrente de pessoa jurídica nº 0125 1292 577603385 - 0 (AG - OPERAÇÃO - CONTA) em nossa instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência Ituiutaba/MG, em situação Ativa.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração


Hudson Garcia Silva
Gerente de Carteira PJ EE

Caixa Econômica Federal

Agência Ituiutaba MG

HUDSON GARCIA SILVA
Gerente de Carteira PJ e.e.
Mat.: 143.901-1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1345 / 2024 Inscrição Municipal 5526 CCM 5526 CNPJ/CPF 22.242.762/0002-18

FICA CONCEDIDO A
ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Prç ALCIDES JUNQUEIRA, 136
JUNQUEIRA
38304-056 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Descrição Atividade
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

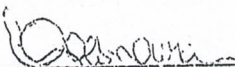
Descrição Adicional

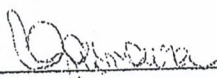
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 18/11/2026 - N.F: 01/02/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	22/09/1993	6919	2013	01/02/2025	11/04/2024


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura


Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2681, DE 03 DE ABRIL DE 1990.

Declara de utilidade pública o Órgão

Assistencial Infantil Miriã

00082

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública o Órgão Assistencial Infantil Miriã, com sede nesta cidade.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de abril de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 – Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

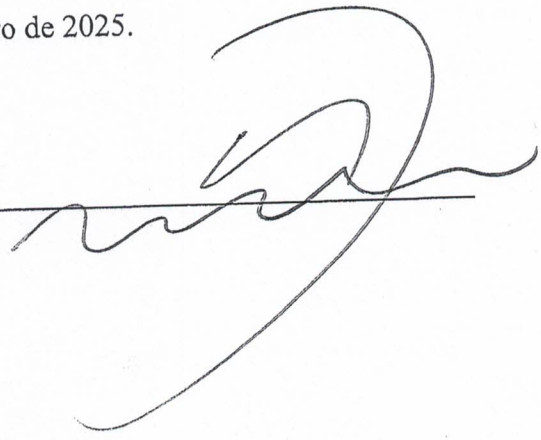
CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 – Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº 18/3-AV-23 Liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº 7. 327 de 12/10/1988.
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 2. 681 de 03/04/1990
Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998
Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº 44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.
Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.
Pça. Alcides Junqueira Nº 136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

CERTIDÃO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49
declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. Gemides Belchior Junior,
CPF:351.659.106-44, CRC nºMG046113 é o contador responsável pela referida entidade e que seu
registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.


Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
REGISTRO..... : MG-046113/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.659.106-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/01/2025 as 14:48:09.
Válido até: 21/04/2025.
Código de Controle: 817943.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 – Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 – Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional de
Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã), CPF: 485.767.196-49, nomeia a Sr (a) Francisco Teodoro de Campos portador do (a) do CPF 210. 835.096-91, como Gestor (a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.

Daniel Vilela Buiatte

Presidente- CPF-485.767.196-49



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av. 21, 488 - Centro CEP: 38.300 120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3268 1271 crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone (34)3268-1271.

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Daniel Vilela Buiatte, presidente Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã), CPF: 485.767.196-49, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 05/02/2024 até 05/02/2026; são:

Presidente: Daniel Vilela Buiatte, CPF-485.767.196-49;

Vice-Presidente: Vinicius Alves Venâncio, CPF- 077.793.766-21;

1ºSecretário: Eustáquio Moraes de Oliveira, CPF-042.105.126-48;

2ºSecretário: Eliane Santos da Silva Freitas, CPF-072.108.886-40;

1ºTesorero: Francisco Teodoro de Campos, CPF-210.835.096-91;

2ºTesorero: Diego Marques Silva, CPF: 084.430.906-00.

Conselho Fiscal: Tony Henrique Cabral Cavalcanti, CPF: 002.825.791-09.

Flávio Roberto da Silva Araújo', CPF 039.167.846-92;

Wender Carvalho Batista, CPF: 033.801.396-29.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.

Daniel Vilela Buiatte- Presidente
CPF-485.767.196-49



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 – Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 – Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba – MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional de
Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã),
CPF: 485.767.196-49 declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por
afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro 2025.

Daniel Vilela Buiatte

Presidente

CPF-485.767.196-49



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIã
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME A LEI 13019/2014

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã),
CPF: 485.767.196-49, declara que a Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã) para
os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da
Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.

Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CNPJ: 22.242.762/0001-37)
Av. 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 - financeiramiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
(CNPJ: 22.242.762/0002-18)
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3268-1271 - crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

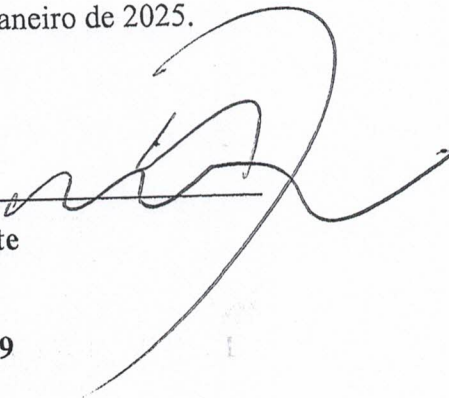
Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS.

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social (Creche Miriã), CPF: 485.767.196-49 declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.


Daniel Vilela Buiatte

Presidente

CPF-485.767.196-49



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.

Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CNPJ: 22.242.762/0001-37)
Av. 21, 186 - Centro - CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 - francieromirina@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
(CNPJ: 22.242.762/0002-18)
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
(CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG)
Fone: (34) 3268-1271 - crechemiriã1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.

Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-Mg; Fone (34)3269-1951.

Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Eu Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação Shalom de Assistência Social dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.

Daniel Vilela Buiatte
Presidente
CPF-485.767.196-49



ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37
Av 21, 488 - Centro CEP: 38.300-120 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3269-1951 financeiromiria@gmail.com

CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ
CNPJ: 22.242.762/0002-18
Pça. Alcides Junqueira, 136 - Junqueira
CEP: 38.304-056 Ituiutaba - MG
Fone: (34) 3268-1271 crechemiria1@gmail.com

Estatutos Registrados sob nº1873-Av-23 liv. A-66; CNPJ-MG: 22.242.762/0002-18.

**Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
departamento de Ação Social Nº7. 327 de 12/10/1988.**

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2. 681 de 03/04/1990

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 12.880 de 12/06/1998

**Lei de Utilidade Pública Federal Processo MG 9.124/99-94. Reg. no Conselho Nacional
de Serviço Social Proc. Nº44006. 005629/97-40 de 09/10/1998.**

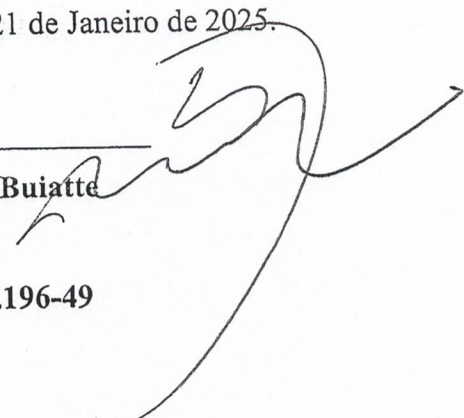
Avenida 21 Nº 488- Centro- CEP: 38.300-120 Ituiutaba-MG; Fone (34)3269-1951.

**Pça. Alcides Junqueira Nº136-Junqueira- CEP: 38.304-056 Ituiutaba-MG; Fone
(34)3268-1271.**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Daniel Vilela Buiatte, presidente da Associação Shalom de Assistência Social, CPF: 485.767.196-49, declara para os devidos fins que a entidade Associação Shalom de Assistência Social, teve seu início das atividades em 03 de Maio de 1992 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e que seu Estatuto atende os art.33 e 34 da Lei Federal Nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 21 de Janeiro de 2025.


Daniel Vilela Buiatte

Presidente

CPF-485.767.196-49

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 1550/2025

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que informe se há disponibilidade do valor solicitado em conta, que aprove o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Lincoln Portela, que totalizam o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para ser utilizado como INVESTIMENTO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 28 de janeiro de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Mat. 828

DESPACHO

Ituiutaba-MG, 28 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1550/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Encaminhamento para Análise de Viabilidade de Apoio a Evento de Relevância Cultural

AO SETOR DE CONVÊNIOS

Conforme extrato anexo na página n.º 73, confirmo que o recurso encontra-se na Conta 75599-0, totalizando o valor solicitado no Plano de Trabalho.

A Associação Shaloom de Assistência Social desempenha um papel fundamental na promoção do interesse público e da relevância social ao apresentar um plano de palestras e visitas domiciliares voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tal iniciativa está em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconiza a oferta de serviços socioassistenciais pautados na universalidade, equidade e proteção social. A estratégia de visitas domiciliares, em especial, está alinhada à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que enfatiza a importância da atuação territorializada e da busca ativa para assegurar o acesso da população aos serviços essenciais, prevenindo situações de risco e promovendo a inclusão social. Além disso, as palestras desenvolvidas pela entidade contribuem para a conscientização e empoderamento dos indivíduos e famílias atendidas, reforçando a proteção social básica e a garantia de direitos, em conformidade com as normativas que regem a assistência social no Brasil.

Conforme solicitado segue o fiscal e gestor que irão acompanhar o Plano de Trabalho:

1. **Gestora de Contratos:** Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280 – Diretora da Proteção Social Especial.
2. **Fiscal de Contratos:** Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566 – Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

MANUELA GUEDES VIANA

Data: 28/02/2025 15:06:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANUELA GUEDES VIANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1550/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Custear a manutenção das atividades executadas de assistência social, oportunizando o desenvolvimento integral de seus usuários em seus ciclos de vida, buscando uma melhor qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares.

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ

CNPJ: 22.242.762/0001-37

Endereço: Avenida Vinte e Um, nº 488, Centro

Objeto proposto: Custear a manutenção das atividades executadas de assistência social, oportunizando o desenvolvimento integral de seus usuários em seus ciclos de vida, buscando uma melhor qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares.

Valor total do repasse: R\$150.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE EVANGÉLICA MIRIÃ.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito de assistência social.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai custear a manutenção das atividades executadas de assistência social, oportunizando o desenvolvimento integral de seus usuários em seus ciclos de vida, buscando uma melhor qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho e criada Lei Municipal, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

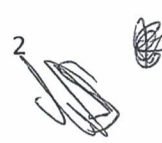
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que será criada Lei Municipal, a qual enquadra a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades insitas ao setor de **assistência social**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade

PREFEITURA DE ITUIUTABA

momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **1 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

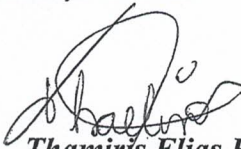
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 10 de março de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



PARECER JURÍDICO Nº 206/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1550/2025

Assunto: TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de verbas originárias de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lincoln Portela para aquisição de bens (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 04/71.

Em fls. 72 foi proferido despacho do Setor de Convênios solicitando indicação do Gestor e Fiscal do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Em fls. 73 restou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato, bem como, confirmada a disponibilidade dos recursos originados da Emenda Parlamentar.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 74/78.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (fls. 05/08).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

Art. 14. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:
(...)

XXI – o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 73):

“(…) A Associação Shalom de Assistência Social desempenha um papel fundamental na promoção do interesse público e da relevância social ao apresentar um plano de palestras e visitas domiciliares voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. (…)”

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 78) que: “(…) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (…)”.

Ressalta-se que não cabe à PROGERAL a análise subjetiva e técnica do repasse de recursos, respondendo o agente público que autorizou tais valores por eventuais questionamentos.

Por todo exposto, tem-se que não há impedimento a celebração do Termo de Fomento pretendido.

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Setor de Convênios do Município, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Municipal nº 4.380/2015.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 11 de março de 2025.

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

Processo Administrativo e do Contencioso

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG,
POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO
SHALOM DE ASSISTENCIA
SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 22.242.762/0001-37, com sede na Avenida Vinte e Um, nº 488, Centro, representado por seu Presidente **DANIEL VILELA BUIATTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2025*, consoante o processo administrativo nº 1550/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2025*, oriunda de Emenda Parlamentar, tem por objeto Custear a manutenção das atividades executadas de assistência social, oportunizando o desenvolvimento integral de seus usuários em seus ciclos de vida, buscando uma melhor qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se pelos Servidores: Gestora - Daiane Aparecida Cintra; Matrícula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial e Fiscal - Thiago Oliveira Silva; Matrícula: 3566; Cargo: Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

4.2 - O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo de emenda parlamentar, assim discriminados:

- Deputado Federal Lincoln Portela: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

TOTAL - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4— Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se

PREFEITURA DE ITUIUTABA

proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5—Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 11 de março de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

DANIEL VILELA BUIATTE
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 1550/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda Parlamentar Lincoln

Portela

INTERESSADO: Associação Shalom e Assistência Social

PARECER TÉCNICO Nº 064/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA-1550/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Associação Shalom de Assistência Social.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado pelo Deputado Lincoln Portela, Emenda Individual nº 202435950004, para atender a Associação Shalom de Assistência Social. (doc. anexo)

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de

Wol



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 313420220240002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202435950004

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	ITUIUTABA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 97.529.547/0001-10

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	313420220240002	082445131219G0031
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 150.000,00	Total Programação: R\$ 150.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000070582202415		

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Associação Shalom de Assistência Social

CNPJ/CGC: 22.242.762/0001-37	Endereço: Av. 21, nº 488 , BAIRRO: Centro, CIDADE: ITUIUTABA	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 150.000,00	Total Indicado: R\$ 150.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Av. 21, nº 488, Centro, ITUIUTABA - MG

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Veículo utilitário sem acessibilidade	1
Televisão	2

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
10034	24/12/2024	4 - Investimento	001	002046	000000711144
10034	24/12/2024	4 - Investimento	001	002046	000000755990
10034	24/12/2024	4 - Investimento	001	002046	000000727156
10034	24/12/2024	4 - Investimento	001	002046	000000711152

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, Marília Gabriela de Oliveira, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) ITUIUTABA-MG, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

• O objeto da programação de nº 313420220240002 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 03/12/2024 conforme registro constante da ata de nº 277 e(ou) da resolução de nº 228, de 06/12/2024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

• A(s) unidade(s) indicada(s) vinculadas nesta programação estão compatíveis com o Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: Marília Gabriela de Oliveira

CPF: 108.086.836-40

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Assinatura eletrônica: 172.26.2.1-10808683640-06122024-024950

Data do aceite do termo: 06/12/2024



PREFEITURA

ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 3.257 / 2025

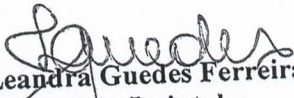
Em face ao ofício da **Associação Shalom de Assistência Social**, CNPJ 22.242.762/0001-37- Creche Evangélica Miriã, que por intermédio de seu Presidente, Daniel Vilela Buiatte, solicitando a liberação de recursos oriundos proveniente da Emenda parlamentar do Deputado Lincon Portela, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a manutenção das atividades de assistência social.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando às fls. 73, que a proposta atende ao interesse público, tem relevância social, a gestora e o fiscal de contrato, para fiscalização da execução do objeto.

Nesse sentido, considerando o parecer técnico da Comissão, o parecer jurídico nº 206/2025 exarado pela Procuradoria Geral que opinou pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e aperfeiçoamento da parceria, e, ainda o parecer técnico nº 64/2025 da Controladoria Geral, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize o repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a **Associação Shalom de Assistência Social**, CNPJ 22.242.762/0001-37, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 26 de março de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

102



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N°: 617 / 2025

Inscrição Municipal
5526

CCM
5526

CNPJ/CPF
22.242.762/0002-18

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

PRC ALCIDES JUNQUEIRA, 136

JUNQUEIRA

38304-056 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Descrição Atividade

CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB), VÁLIDO ATÉ: 18/11/2026 - N.F: 24/02/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	22/09/1993	6919	2013	24/02/2026	25/02/2025

MARIANA CORREA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Mat. 16595
Sec. Municipal de Planejamento

para Licença - Alvará de Licença para Funcionamento

LUCIENE DANTAS DE GOES MOURA
Fiscal de Postura

Aguiinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3089

25/02/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.242.762/0001-37
Razão Social: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: AV QUATORZE 1070 SALA 01 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031601370259268708

Informação obtida em 02/04/2025 09:16:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SHALOM DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 22.242.762/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:19 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **C1D0.27EF.00C8.956E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

105